

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1987.

TABELA 1 Czf

Suplementação				
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.3.2.3	Transferências a Municípios	160.000.000,00		
	Subtotal	160.000.000,00		
	TOTAL	160.000.000,00		
Projetos		Corrente	Capital	Total
	Melh. Infraestrut. Apoio Desenv. Turismo Es.			
	08.07.021.1.466	160.000.000,00	160.000.000,00	
	TOTAIS	160.000.000,00	160.000.000,00	

TABELA 2 Czf

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	160.000.000,00	
	4.ª Quota	160.000.000,00	

DECRETO N.º 27.462, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986, e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1987

TABELA 1 Czf

Suplementação				
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
3.1.2.0	Material de Consumo	10.000.000,00		
3.2.2.3	Transferências a Municípios	6.000.000,00		
	Subtotal	16.000.000,00		
	TOTAL	16.000.000,00		
Atividades		Corrente	Capital	Total
	Coord. e Administração Geral da Pasta			
	08.07.021.2.388	16.000.000,00	16.000.000,00	
	TOTAIS	16.000.000,00	16.000.000,00	

TABELA 2 Czf

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	16.000.000,00	
	4.ª Quota	16.000.000,00	

DECRETO N.º 27.463, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — Fumest, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 102.205.938,00 (cento e dois milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e oito cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — Fumest, mediante a suplementação de Cz\$ 102.205.938,00 (cento e dois milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e oito cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1987.

TABELA 1 Czf

Suplementação				
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	102.205.938,00		
	Subtotal	102.205.938,00		
	Total	102.205.938,00		
Projetos		Corrente	Capital	Total
	Projetos do Fumest			
	11.65.363.7.263	102.205.938,00	102.205.938,00	
	TOTAIS	102.205.938,00	102.205.938,00	
	24.55			
	4.1.1.0			
	FMTO. Urbaniz. Melhoria Estâncias — Fumest			
	Obras e Instalações	102.205.938,00		
	Subtotal	102.205.938,00		
	Total	102.205.938,00		
Projetos		Corrente	Capital	Total
	Ref. Arruamentos Urban. Paisag. Área Fumes			
	11.65.363.1.269	9.015.263,00	9.015.263,00	
	Edif. de Terminais p/ Turismo Social			
	11.65.363.1.334	93.190.675,00	93.190.675,00	
	TOTAIS	102.205.938,00	102.205.938,00	

TABELA 2 Czf

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.55	Administração Indireta		
	FMTO. Urbaniz. Melhoria Estâncias — Fumest		
	Total	102.205.938,00	
	4.ª Quota	102.205.938,00	

TABELA 3 Czf

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 24.55 — FMTO. Urbaniz. Melhoria Estâncias — Fumest			
Categoria Econômica	Especificação	Total	Subprogramas
4.1.1.0	Obras e Instalações	11.65.363	
102.205.938,00	102.205.938,00		
TOTAIS		102.205.938,00	

DECRETO N.º 27.464, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 51.563.520,00 (cinquenta e um milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1987.

TABELA 1 Czf

Suplementação				
07	Gabinete do Governador			
07.03	Secretaria do Menor			
3.1.2.0	Material de Consumo	22.000.000,00		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	29.563.520,00		
	Subtotal	51.563.520,00		
	TOTAL	51.563.520,00		
Atividades		Corrente	Capital	Total
	Atendimento Menor Carente e Abandonado			
	15.81.483.2.055	51.563.520,00		51.563.520,00
	TOTAIS	51.563.520,00		51.563.520,00

TABELA 2 Czf

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.03	Administração Direta		
	Secretaria do Menor		
	TOTAL	51.563.520,00	
	4.ª Quota	51.563.520,00	

DECRETO N.º 27.465, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre transferência de funções-atividades

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas as seguintes funções-atividades:

I — 1 (uma) função-atividade de Servente, Padrão 12-A da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Eugênio Cultri, R.G. n.º 2.849.095, para o SQF-II, do Quadro da Secretaria da Agricultura;

II — 1 (uma) função-atividade de Servente, Padrão 7-A da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Marcos Antonio Luiz, R.G. n.º 17.554.150, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Agricultura para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1987.

DECRETO N.º 27.466, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Transfere cargos e funções-atividades do Quadro da Secretaria do Interior para o Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento e dá providências correlatas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º § 1.º do Decreto n.º 27.157, de 6 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos, do Quadro da Secretaria do Interior, para o Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento, os cargos e funções-atividades constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Fica o órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal, da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizado a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior:

I — nome do funcionário ou servidor;

II — número de cédula de identidade;

III — situação do cargo ou função-atividade, no que se refere ao seu provimento ou vacância, em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Uebe Rezek, Secretário do Interior

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1987.

Anexo a que se refere o Artigo 1.º
do Decreto n.º 27.466, de 15 de outubro de 1987

- 1 — Cargos Públicos
- 1.1. Providos
- 1.1.1 Tabela II (SQC-II)
- a) Chefe de Seção II
- Aparecida Marques Marcato, RG 5.480.412
- Bendita Salete Silveira Queiroz, RG 5.329.346
- Célia Cardoso, RG 6.995.011
- Eduardo Achcar, RG 8.255.041
- Maria Leila Castilho, RG 3.029.658
- Maurilio Arcaño da Cruz, RG 3.778.014
- Zenaide Pedrosa Nascimento Bonetti, RG 8.159.294
- 1.1.2 Tabela III (SQC-III)
- a) Agente do Serviço Civil — Nível V
- Sérgio Augusto de Camargo, RG 4.218.724
- b) Agente do Serviço Civil — Nível VI
- Santos Mattins Caldeira, RG 3.920.775
- c) Contínuo-Porteiro
- Maria Aparecida da Silva Moraes, RG 5.097.463